



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 128/2022

CONTRATO Nº: 612/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de instalação, locação, retirada de enfeites natalinos e apresentações artísticas para o Natal.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BRM CELEBRATION EIRELI.

VALOR: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil, setecentos reais).

RECURSOS:

1310.2369100262.124	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 1552
---------------------	--------------	--------	-------------------

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

Jacarezinho, 19 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021

CONTRATO Nº 130/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECÍFICOS PARA PEDIATRIA.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: K DALAQUA SERVIÇOS MEDICOS.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030200152.148 – 3.3.90.34.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 4309.

Jacarezinho, PR, 19 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

ERRATA

No Edital de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial do Município de Jacarezinho-PR, Edição n.2549, de 19 de dezembro de 2022, p. 03,

ONDE SE LÊ:

“(…) PRORROGADO por 02 (dois) anos, a contar da data de seu vencimento.”

LEIA-SE:

“(…) PRORROGADO por 01 (um) ano, a contar da data de seu vencimento.”

As demais disposições do referido Edital de Prorrogação de Prazo permanecem inalteradas.

Jacarezinho, 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO

REFERÊNCIA: Termo de Cessão de Veículo.

OBJETO: Cessão de um veículo, marca Chevrolet, modelo Spin Premier, ano de 2022, ao Asilo São Vicente de Paulo de Jacarezinho.

CEDEnte: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CESSIONÁRIO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JACAREZINHO.

VIGÊNCIA: Tempo Indeterminado.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

Jacarezinho, PR, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 15/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: FOX MILENIUM JACAREZINHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 31.905.266/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de combustíveis para veículos automotores, na quantidade estimada de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros de gasolina ao ano e 520 (quinhentos e vinte) litros de etanol ao ano, nos termos da Dispensa 67/2022 (Processo 122/2022).

VALOR: R\$ 8.553,90 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, podendo ser aplicada, a critério do órgão público contratante, a norma disposta no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, alínea d, ambos constantes da Lei 8.666/93, sendo que o preço ora contratado não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência.

FISCAL: Amauri Ferreira da Fonseca – Analista Administrativo.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.30.01.01.00 – ETANOL e 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.01.02.00 – GASOLINA, ambas vinculadas à dotação 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Jacarezinho/PR, 14 de dezembro de 2022.

Antonio Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10/2022

CONTRATO 2/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: SIL COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA (Rubao Distribuidora de Bebidas).

CNPJ: 07.813.555/0001-00.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO visa atualizar o quantitativo de produtos para o período previsto, acrescentando 30 unidades do item do Contrato Original “Galão de água mineral de 20L” ao total original (de 66 unidades para 96, portanto), conforme tabela abaixo:

Quant.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
30	Galões de água mineral 20 litros	R\$ 9,45	R\$ 283,50

JUSTIFICATIVA: Aumento de consumo, devido a eventos externos ocorridos na sede da Contratante

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficam mantidas as disposições que não tenham sido alteradas pelo termo aditivo correspondente a esse extrato.

Jacarezinho/PR, 16 de dezembro de 2022.

Antonio Neves Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2022.

CONTRATO Nº 542/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação do imóvel de **Hector de Oliveira Pinheiro**, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 201 - Centro, para centralização de atendimentos do CAPS II, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: HECTOR DE OLIVEIRA PINHEIRO

Jacarezinho, PR, 19 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 125/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Maurílio José dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.05.08.414.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4356 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Bonifácio, 338, Vila Setti, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Maria do Carmo de Matos Pinheiro, Cadastro Municipal nº. 01.02.48.121.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4357 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Fernando Eugênio, 40, Jardim Alves, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Maria do Carmo de Matos, Cadastro Municipal nº. 01.02.48.20.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4359 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São João, 547, Jd. Alves, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Maria do Carmo de Matos Pinheiro, Cadastro Municipal nº. 01.02.48.32.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4360 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São João, 535, Jd. Alves, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Ricardo de Cássio Rozendo da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.48.08.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4361 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São João, 559, Jd. Alves, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 20 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ofício nº 54/2022

Jacarezinho, 21 de dezembro de 2022.

Ilmo Sr.

Jailton Aparecido de Paula

Secretário Municipal de Administração

Jacarezinho - PR

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a correção do lançamento no Diário Oficial da empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA do Pregão Eletrônico nº143/2022 Processo Administrativo nº5016/2022, pois a mesma apresentou as amostras em conformidade a especificação solicitada.

Sem mais, antecipadamente agradecemos.

Leyza Miranda Rocha
Diretora Merenda Escolar

Patrícia Martoni
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 59/2022

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Benedito Timóteo de Oliveira, Rua Arapongas, 637, Jd. São Luiz, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95, da Lei Complementar nº. 44/2010, a realizar o pagamento da multa (Alim nº.604) no valor de R\$ 3.000,01 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.**

Fiscais: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3840-0

Jacarezinho, 20 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9008/2022

"Dispõe sobre a nova estruturação do Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento ao Aedes Aegypti, prevenção da Dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de foco do mosquito Aedes aegypti detectado no Município de Jacarezinho;

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes aegypti é o vetor transmissor da dengue, Zika vírus, febre Chikungunya, febre amarela urbana;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle do vetor e destas doenças;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.933/GM de 09 de outubro de 2003 que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa, a Portaria nº 2.001/GM de 17 de outubro de 2003 que constitui o Comitê Nacional de Mobilização contra a Dengue.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 0029/2011 Dispõe sobre a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação do mosquito Aedes aegypti, agente transmissor da Dengue e Febre Amarela, no Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento ao Aedes Aegypti, prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus no âmbito do Município de Jacarezinho.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito Aedes aegypti.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes, com os respectivos suplentes:

I - 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 2 (dois) representante da Vigilância Sanitária e Programa de Controle de Endemias;
- 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
- 1 (um) representante da Atenção Primária de Saúde

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Conservação Urbana

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII - (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º - O Comitê terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice- Presidência;

III - Secretaria;

IV - Comissão Técnica;

V - Comissão de Mobilização.

Parágrafo único. Presidirá o Comitê um representante da Secretaria de Saúde, o Vice-Presidente será indicado na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao Aedes aegypti.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal:

I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

V - Colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao Aedes aegypti e prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

VI - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;

VII - propor medidas aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes aegypti;

VIII - colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes aegypti e na sua vigilância.

Parágrafo Único - A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Jacarezinho.

Art. 7º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de combate e controle ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus na forma do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 8º As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de combate e controle ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 126/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. L.A.R Leite Lima Eletrônicos, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4362 por infração ao disposto no Artigo 152, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu comércio situado na Rua Paraná, 978, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar e manter alvará no estabelecimento em local visível, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Ângela Maria de Souza Santos, Cadastro Municipal nº. 01.05.10.56.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4363 por infração ao disposto no Artigo 32, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Palmital, 105, Vila Prestes, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para remover entulhos de construções e reformas de via ou passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 20 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 124/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Marcos Elias da Silva e Fernanda C. de P. Farias, Cadastro Municipal nº. 01.03.275.289.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4349 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Bacon, 1082, Jd. Paraíso, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 2. Osmar de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.03.103.120.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4350 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador Anacleto Carmo, 257, Vila Jardim, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 3. Renan Cornélio Orlandini, Cadastro Municipal nº. 01.06.76.234.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4351 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heráclio, S/N, Centro, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 4. Nabor Felício Demétrio, Cadastro Municipal nº. 01.05.85.161.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4352 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rouxinol, 702, Jd. São Luiz, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, para remover entulhos de construções, reformas e restos de podas de árvore do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas remoções. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 5. João Araújo, Cadastro Municipal nº. 01.05.71.142.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4353 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Juriti, 343, Jd. São Luiz, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 6. Gilson Carlos da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.05.51.329.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4354 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Joaquim Antônio Graciano, S/N, Vila Prestes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 7. Alfredo Júlio de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.05.28.211.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4355 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paranaguá, S/N, Vila Prestes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 20 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021

CONTRATO Nº 129/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECÍFICOS PARA PEDIATRIA.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: TRACTARE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA-ME.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030200152.148 – 3.3.90.34.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 4309.

Jacarezinho, PR, 19 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 – 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1210	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1210.1545200252.115	
3.3.90.30.00	597	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0610.0412900072.026	
3.3.90.40.00	121	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres - Exercício Corrente.	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0610.0412900072.026	
3.3.90.14.00	117	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.30.00	118	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	9.000,00
3.3.90.39.00	120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	5.000,00
3.3.90.47.00	122	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			16.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1410	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1410.2060800272.131	
3.3.90.39.00	671	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412300072.024	
3.3.90.39.00	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412300072.024	
3.3.90.14.00	104	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.30.00	105	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.93.36.00	106	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0820	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0820.1236100302.050	
3.1.90.11.00	283	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	870.000,00
3.1.90.13.00	284	Contribuições Patronais – Fonte: 101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	300.000,00
DOTAÇÃO		0820.1236500302.052	
3.1.90.11.00	291	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	100.000,00
3.1.90.13.00	292	Contribuições Patronais – Fonte: 101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	30.000,00
DOTAÇÃO		0820.1236700302.055	
3.1.90.11.00	301	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	15.000,00
3.1.90.13.00	302	Contribuições Patronais – Fonte: 101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.325.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00 - 229	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.325.000,00
TOTAL		1.325.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.470,44 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0610.2884600000.004	
3.3.90.47.00	128	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres – Exercício Corrente.	1.470,44
3.3.90.47.00	129	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações financeiras e Patrim. não Previdenciárias – Exercício Corrente.	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			4.470,44

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas de Receita.

1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00 - 459	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Principal	1.470,44
1.3.2.1.01.0.1.02.04.01.00.00 - 130	F.I.R.F. - Royalties - C.R.F.H	3.000,00
TOTAL		4.470,44

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2550 – 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.40.00	224	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal